



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO n.º 001/2018-CP

Dispõe sobre criação da **Subseção de Conceição do Coité -Ba** no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a função institucional da OAB, na defesa do Estado Democrático de Direito e na fiscalização das Instituições Públicas, através da conscientização dos direitos e deveres dos advogados e da sociedade, objetivando a melhoria da prestação dos serviços públicos e privados; RESOLVE:

Art. 1º - A Subseção de Conceição do Coité terá como base territorial os limites dos municípios de Conceição do Coité, Retirolândia, São Domingos, Valente, Santaluz e Queirmada,;

Art. 2º - Os limites de competência e autonomia, coincidentes com o das demais Subseções desta Seccional, são aqueles previstos no EAOAB e no Regimento Interno da OAB/Ba;

Art. 3º - A data de eleição da diretoria será coincidente com a data da eleição da diretoria da Seccional, sendo o início do mandato e o seu encerramento também coincidente com o deste Conselho Seccional; Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Salvador, 09 de Abril de 2018

Luiz Viana Queiroz
Presidente OAB/BA